DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	7
Errata	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais | **Decretos**

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Nossa gente, Nosso maior patrimônio
2017 A 2020

DECRETO Nº 4.380/2.020

Autoriza no âmbito do município de Cosmorama, a realização de celebrações, reuniões, cultos e ritos litúrgicos com presença de público, em Templos religiosos e Associações Religiosas, autorizando o funcionamento de feiras livres, alterando o Decreto Municipal n.º 4.359, de 23 de março de 2.020, dando outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, especificamente o artigo 42, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Cosmorama;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal, dentro das limitações estabelecidas no Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2.020, autorizar e estabelecer critérios para funcionamento de feiras livres, assim como para realização de celebrações, reuniões, cultos e ritos litúrgicos nos Templos e Associações Religiosas estabelecidas no município de Cosmorama;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir do dia 16 de maio de 2.020, a realização de celebrações, reuniões, cultos e ritos litúrgicos com presença de público, em Templos e Associações religiosas estabelecidas no município de Cosmorama, devendo observar os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e os aqui estabelecidos.

§1º - O evento religioso poderá ser realizado com a presença do público, porém, com número equivalente a 30% (trinta por cento) de sua capacidade, assim entendida a definida pelo Corpo de Bombeiros ou, na ausência, pela capacidade determinada pelo Departamento Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

§2º - As atividades religiosas definidas no *caput* do presente artigo, poderão ser realizadas por até 4 (quatro) vezes por semana, podendo ocorrer todas em um só dia, com alternância de horário de pelo menos três horas entre uma atividade e outra, não podendo a atividade ter duração superior a duas horas.

§3º - Além de outras medidas, sob pena de multa de equivalente a 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal), deverá ser observado:

a) Distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas participantes do ato religioso;
b) Disponibilizar álcool em gel (70%) na entrada dos participantes, devendo todos promover o ato de higienização das mãos;
c) Após cada atividade religiosa, as maçanetas, corrimões e afins do templo ou espaço físico deverão ser higienizados com álcool liquido (70%), além da higienização do piso com solução em cloro ou equivalente;
d) Uso obrigatório de máscaras faciais cirúrgicas ou não, por todos os presentes, dispensando-se para atos específicos e temporários daqueles que conduzem o ato religioso;

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

e) Os assentos deverão ser distribuídos de forma alternada, garantindo-se a distância mínima prevista na alínea "a", do presente parágrafo e, caso os participantes não forem usar assento, deverá ocorrer sinalização da distância no solo;

f) O local da realização do ato religioso deverá estar totalmente aberto, visando que o local permaneça arejado, devendo ser mantido, o controle rigoroso quanto ao número de pessoas estabelecidos no §1º, do artigo 1º, do presente Decreto;

g) A proibição de qualquer contato físico (abraços, aperto de mãos, imposição próxima de mãos e afins) entre os participantes do ato religioso.

§4º - É recomendado, por questões humanitárias e visando evitar contaminação, que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, bem como os hipertensos, diabéticos, as gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas sejam orientados e não participem da atividade religiosa.

Art. 2º - Fica permitida a realização de feiras livres no âmbito do município de Cosmorama, adotando uso de máscaras faciais, na forma do Decreto n.º 4.374, de 28 de abril de 2.020, sendo vedada a utilização de bancos, cadeiras, mesas ou quaisquer outros mecanismos que provoquem o consumo local, além de ficar vedada a instalação de brinquedos e realização de quaisquer apresentações artísticas ou propagação de áudio e imagens.

Parágrafo Único: O descumprimento das medidas previstas no presente artigo importará em multa ao feirante, no equivalente a 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 3º - Em virtude da autorização de que trata o presente, fica revogado o inciso I, do artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 4.359, de 22 de março e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de maio de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Outros atos oficiais

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE "

Boletim Epidemiológico Coronavírus nº 16
COVID-19
Atualizado em 15 de Maio de 2.020 ás 13 h00min

I- Situação Epidemiológica no Município de Cosmorama.

O Município de Cosmorama registrou até a presente data: 03 casos confirmados para COVID -19, sendo 01 internado na Santa Casa de Votuporanga e **2 curados.**

No momento o município registra 01 caso notificado como suspeito de Coronavírus aguardando Resultado de exame, sendo este profissional de saúde.

O município notificou 07 casos com resultado negativo para COVID-19.

Os pacientes assintomáticos, síndrome gripal leve e/ou moderada não realizam exames específicos para COVID-19, porém, estão sendo monitorados.

Tabela1 – Total de Casos Notificados para Covid-19, residente no Município de Cosmorama.

Faixa Etária	Positivo			Negativo			Aguardando Resultado		
	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total
Menos de 01 ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01 á 04 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05 á 09 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 á 14 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15 á 19 anos	0	1	1	0	0	0	0	0	0
20 á 24 anos	0	0	0	0	1	1	0	0	0
25 á 29 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30 á 34 anos	0	0	0	0	1	1	0	1	1
35 á 39 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40 á 44 anos	0	1	1	0	1	1	0	0	0
45 á 49 anos	0	0	0	0	1	1	0	0	0
50 á 54 anos	1	0	1	1	1	2	0	0	0
55 á 59 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
60 á 64 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
65 á 69 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
70 á 74 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
75 á 79 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
80 anos ou mais	0	0	0	0	1	1	0	0	0
Total	1	2	3	1	6	7	0	1	1

Casos Curados : 02

Praça Antônio Cândido Borges, Nº 733– Caixa Postal 15 – CEP 15530-000 – Fone/Fax: (17) 3836-9210
Site: www.cosmorama.sp.gov.br – email: saude@cosmorama.sp.gov.br

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE "

Tabela 2- Total de Profissionais de Saúde notificados com resultado confirmados, Negativos e suspeitos de COVID-19 (que aguardam resultado de exame), por faixa etária.

Faixa Etária	Positivo			Negativo			Aguardando Resultado		
	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total
Menos de 01 ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01 á 04 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05 á 09 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 á 14 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15 á 19 anos	0	1	1	0	0	0	0	0	0
20 á 24 anos	0	0	0	0	1	1	0	0	0
25 á 29 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30 á 34 anos	0	0	0	0	1	1	0	1	1
35 á 39 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40 á 44 anos	0	1	1	0	1	1	0	0	0
45 á 49 anos	0	0	0	0	1	1	0	0	0
50 á 54 anos	0	0	0	1	1	2	0	0	0
55 á 59 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
60 á 64 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
65 á 69 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
70 á 74 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
75 á 79 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
80 anos ou mais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	**0**	**2**	**2**	**1**	**5**	**6**	**0**	**1**	**1**

- **Profissionais de Saúde Curados: 02**

Tabela-3 Casos monitorados de Síndrome Respiratória Aguda Não Grave,

residentes no Município de Cosmorama, por faixa etária.

- 05 casos que estão em monitoramento domiciliar, acompanhados pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Saúde.

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
Menos de 01 ano	0	0	0
01 á 04 anos	0	0	0
05 á 09 anos	0	0	0
10 á 14 anos	0	0	0
15 á 19 anos	0	0	0
20 á 24 anos	**1**	0	**1**
25 á 29 anos	**1**	0	**1**
30 á 34 anos	0	0	0
35 á 39 anos	0	0	0
40 á 44 anos	0	0	0
45 á 49 anos	**1**	0	**1**
50 á 54 anos	0	0	0
55 á 59 anos	**1**	0	**1**
60 á 64 anos	0	0	0
65 á 69 anos	0	0	0
70 á 74 anos	0	0	0
75 á 79 anos	0	**1**	**1**
80 anos ou mais	0	0	0
Total	**4**	**1**	**5**

Documento Elaborado pelo Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Cosmorama.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Licitações e Contratos

Errata

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: KATIA AIMARITA SEJAS CONDORI & CIA LTDA ME CNPJ 27.097.618/0001-78.

Objeto: Rescindir Amigavelmente a partir do dia 30/04/2020, o Contrato Administrativo nº 006/2019 firmado entre o Município de Cosmorama e a empresa KATIA AIMARITA SEJAS CONDORI & CIA LTDA ME CNPJ 27.097.618/0001-78, conforme autoriza o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Prefeitura Municipal de Cosmorama, 24 de abril de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal